



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 376/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE - RIS/2019, EM QUE É BENEFICIÁRIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/SES, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0093583-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 131.537.900/87, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre, RS, CEP: 91.410-000, fones: (51) 3320-1070, 0800-035-2000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Henrique da Cunha Castro, portador de carteira de identidade nº 3002423758 da SSP/RS e inscrito no CPF nº 250.531.320/20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 18/2000-0093583-3, através da Dispensa de Licitação, com base no art. 24 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, e subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a realização do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE, PARA O ANO DE 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução deste Contrato compreende a realização pela CONTRATADA dos serviços do processo seletivo, na forma especificada no Cronograma de Atividades abaixo descrito:

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	06/09/2018
Publicação dos links dos Editais das Instituições, após as 14 h	06/09/2018
Período de Inscrições	12/09/2018 a 24/10/2018
Período para cadastramento do currículo para os programas em que houver esta etapa	12/09/2018 a 24/10/2018
Período de postagem do Laudo Médico para os candidatos que necessitam de condições especiais para o dia da prova (formulário eletrônico)	12/09/2018 a 24/10/2018
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	25/10/2017
Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos - Lista Preliminar (18h)	31/10/2018

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos	01/10/2018 a 05/10/2018
Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos - Lista Definitiva (18 h)	09/11/2018
Divulgação dos locais de realização das provas teórico objetivas (18 h)	09/11/2018
<b>Aplicação da Prova Teórico-objetiva - Turno Tarde</b>	<b>18/11/2018</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares e disponibilização da prova, após às 21 horas	19/11/2018
Período de Recursos contra gabarito preliminar	27/11/2018 a 29/11/2018
Disponibilização das Grades de Respostas	12/12/2018
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	11/12/2018
Divulgação das Notas Preliminares	12/12/2018
Período de recurso das notas	13/12/2018 a 14/12/2018
Divulgação das Notas Definitivas	18/12/2018
Relatório de Classificação por Instituição - Após as 18 hs	19/12/2018
Último dia para atualização do currículo para os programas em que houver esta etapa	18/12/2018
Divulgação dos Aprovados no PSU/RMS	19/12/2018
Disponibilização do Boletim de Desempenho e liberação do certificado eletrônico	19/12/2018
Matrícula da RIS/2019 – 1ª chamada	02/01/2019 e 03/01/2019
Divulgação da 2ª chamada RIS/2018 – vagas não preenchidas	04/01/2019
Matrícula da 2ª chamada – RIS/2019	07/01/2019 a 08/01/2019
Divulgação dos classificados em 3ª chamada (Poderão ocorrer chamadas subsequentes até o dia 27/03/2019, dependendo da disponibilidade de vagas)	09/01/2019- 17 horas
Matrícula da 3ª chamada - RIS/2019	10/01/2019 e 11/01/2019
Assinatura do Contrato com a SES/RS na Secretaria Acadêmica da ESP (14h)	01/03/2018 - 8h30min
Início da Residência Integrada em Saúde – 2019	01/03/2019 - 14 horas

\* Observação : Para assinatura do Contrato com a SES/RS o candidato não pode já estar vinculado a qualquer Programa da Residência Integrada em Saúde da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul, mesmo que em situação de trancamento de matrícula.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1 O presente ajuste é SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, pois os custos serão cobertos totalmente pela arrecadação das inscrições do Processo Seletivo Público e será efetuado conforme o constante da proposta aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *A Contratada prestará os serviços no Município de Porto Alegre/RS e tem IMUNIDADE quanto ao Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN, contido às fls. 93, expediente nº 18/2000-0093583-3.*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com a proposta e as Cláusulas deste instrumento. A Execução do processo seletivo está prevista para até 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, sendo que o período das inscrições será do dia 12/09/2018 ao dia 24/10/2018.

4.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto na Proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 DOS DIREITOS:**

6.1.1 **DA CONTRATANTE:** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

6.1.2 **DA CONTRATADA:** Ser comunicada pela Contratante de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços.

**6.2 OBRIGAÇÕES:**

**6.2.1 DA CONTRATANTE:**

- 1) Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato.
- 2) Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Processo Seletivo Público.
- 3) Definir e responsabilizar-se pela caracterização do programa de residência e respectiva carga horária, e pelo cumprimento da legislação.
- 4) Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec.
- 5) Realizar, com orientação da Fundatec, o Sorteio Público para desempate dos candidatos que, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estipulados no Edital de Abertura, permanecerem com notas iguais.
- 6) Fornecer cópia virtual de toda a legislação pertinente ao Processo Seletivo Público.
- 7) Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital.
- 8) Publicar a homologação dos candidatos aprovados.
- 9) Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**6.2.2 DA CONTRATADA:**

**1) Diagnóstico Prévio do Processo Seletivo Público:**

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pela Secretaria para o Processo Seletivo Público, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação e de normas, além da análise dos pré-requisitos e a descrição das vagas por profissão e municípios de inserção de cada área de formação profissional, que serão submetidas ao processo de seleção.

**2) Elaboração e Publicação do Aviso de Realização do Processo Seletivo Público:**

O extrato do Edital será divulgado pela Fundatec na internet.

**3) Disponibilização do Endereço Eletrônico da Fundatec com Acesso para Informações e Inscrições:**

Inscrições via internet, edital, avisos, listas, etc. serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundatec em todas as etapas de realização do Processo Seletivo Público.

**4) Elaboração do Edital:**

A Fundatec elaborará o Edital que regerá todo o Processo Seletivo Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pela Escola de Saúde Pública, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição do programa, pré-requisitos, carga horária, valor da bolsa, critérios de aprovação, e classificação e desempate, referências para a prova, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet, no portal da Fundatec e na sede da Escola de Saúde Pública.

**5) Processo de Inscrições:**

A Fundatec conta com tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro via internet. O candidato será informado, através do extrato do Edital na imprensa local, dos procedimentos para o Processo Seletivo Público. Os candidatos devem acessar o endereço eletrônico da Fundatec, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), e ou da Escola de Saúde Pública, que poderá ter hiperlink para o site da Fundatec e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá pagar o boleto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. Esse boleto pago será seu comprovante de inscrição. Aos candidatos, será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da Fundatec. Aos candidatos não homologados, será dado prazo para recurso.

**6) Informações aos Candidatos:**

Durante o cronograma de realização do Processo Seletivo, a Fundatec manterá serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página da Fundatec), para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Processo Seletivo, a Fundatec enviará, para os candidatos, e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

**7) Elaboração das Provas:**

A Fundatec garante questões inéditas, através do Sistema Antiplágio Fundatec – SAF e da contratação de Bancas Elaboradoras Especialistas que trabalham com sigilo e ética profissional na elaboração de programas e provas. A equipe da Fundatec também conta com Bancas Validadoras, sempre que necessário, para analisar as questões produzidas. As provas são elaboradas conforme as atribuições e os pré-requisitos das profissões. Durante o processo de montagem, as provas são criptografadas, com senhas robustas, e armazenadas em cofre digital em HD específico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

As provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital, conterão 40 questões, de múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdos que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao Processo Seletivo definidas pela Escola de Saúde Pública. Quando houver alteração no número de questões, esta deverá ser tratada anteriormente à assinatura do contrato.

**Quadro demonstrativo de provas:**

**Todas as Áreas de Ênfase (EXCETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE):**

Programa	Provas	Número de Questões
R1	Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20
	Conhecimentos Específicos da Profissão	20

**Provas para a Área de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul:**

Programa	Provas	Número de Questões
R1	Vigilância em Saúde	20
	Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20

**8) Impressão das Provas:**

As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em malotes com lacres numerados, por prédio, ficando sob a guarda da Fundatec até a data de sua aplicação. As Provas e as Grades de Respostas possuem a leitura de QRcode, permitindo a exatidão da distribuição de candidatos e suas respectivas provas. O Centro de Impressão Segura (CIS) da Fundatec conta com impressora rápida e ecológica, com finisher (a prova sai pronta, sem a intervenção humana). O local possui controle de acesso, sendo filmado permanentemente. Dentro da filosofia empresarial de sustentabilidade da Fundatec, as provas serão impressas em papel certificado, sempre que isso for possível.

**9) Divulgação dos Dias e Locais das Provas:**

A divulgação dos locais das provas se dará através do endereço eletrônico da Fundatec.

**10) Aplicação das Provas:**

As provas serão aplicadas em data a ser definida no cronograma do Edital. A Fundatec terá uma equipe, formada por coordenadores e fiscais treinados, responsável por todos os procedimentos, estando em permanente contato com uma coordenação geral, também da Fundatec. Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos serão fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala e os seus pertences serão lacrados em sacos específicos. Em outras palavras, o candidato não tem acesso a qualquer outro tipo de material que não o especificado como permitido em edital. Na entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**11) Provas Especiais:**

A Fundatec poderá, quando solicitado, confeccionar e aplicar provas ampliadas (fonte 18 ou 24). Na aplicação, também quando solicitado, ao candidato com necessidades especiais, poderá ser disponibilizado: um computador com a prova em PDF, que pode ser utilizada com ferramentas de zoom, lupa eletrônica e inversão de cores; Intérprete de Libras; acesso facilitado; auxílio para preenchimento da grade de respostas; Ledor; Sistema de Leitura de Texto (JAWS); tempo adicional de prova. Outras necessidades serão analisadas pela Comissão Especial da Fundatec.

**12) Divulgação dos Gabaritos:**

Os gabaritos das provas serão divulgados em até 24 horas após a aplicação da prova, pelo endereço eletrônico da Fundatec, conforme cronograma do Edital.

**13) Recursos:**

A Fundatec foi a primeira executora a implementar os recursos eletrônicos para os candidatos interpirem via internet. O sistema é seguro, fácil e permite alto controle de gestão.

**14) Correção das Provas :**

Garantia de sistema parametrizado e seguro para gerar os resultados dos candidatos dentro dos critérios classificatórios definidos em edital. As grades de respostas são corrigidas digitalmente; esse processo de correção ainda permite a visualização da grade de respostas pelo candidato através do portal da Fundatec, na internet, mediante senha pessoal.

**15) Resultados da Prova Teórico-objetiva:**

O resultado das provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundatec até as 18 horas do dia estipulado em cronograma.

**16) Resultados do processo:**

A Fundatec fornece todos os dados do processo: editais; recursos; justificativas de Notas e Gabaritos; relatório padrão contendo três listagens finais: (1) por ordem decrescente de classificação, (2) por ordem alfabética, contendo as notas por componentes da prova, e (3) por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vagas e região de trabalho). Os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após pagamento da última parcela.

**17) Outras Obrigações da FUNDATEC:**

- a) Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.
- b) Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- c) Divulgar o extrato do Edital na internet.
- d) Disponibilizar espaços para a realização das provas teórico-objetivas.
- e) Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico-objetivas.
- f) Realizar Publicação do Extrato do Edital de Abertura do processo.
- g) Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de Processo Seletivo eletrônico e outros dentro de suas possibilidades.
- h) Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
- i) Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber.

k) A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

9.1) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2) Multas sobre o valor total arrecadado com as inscrições do Contrato:

9.2.1) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de Cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;

9.2.2) de 05% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

9.3) Suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

9.3.1) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.3.3) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do Contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

10.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2018.

**FRANCISCO BERND**  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

// **FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde

**CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**  
Presidente da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec

**William Corrêa Vara**  
021.802.370-73  
Fundatec

---

*Protocolo: 2018000151128*

Assunto: Portaria  
Expediente: 013103-1900/18-2

Portarias - Portaria

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA 09/2018

A Coordenadora Regional de Educação da 23ªCRE, no uso de suas atribuições designa as servidoras Andresa Serafin, identidade funcional 3885208/01, Angela Maria Nunes Pereira Amarante, identidade funcional 2469707/01 e Vanes Boeira Boldo, identidade funcional 1249410/01 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância visando apurar irregularidades referentes expediente administrativo 013103-19.00/18-2.

Vacaria, 31 de agosto de 2018.

---

## SECRETARIA DA SAÚDE

---

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Gabinete

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Contratos

---

*Protocolo: 2018000151129*

CONT. nº 376/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0093583-3, celebrado em 04-09-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. OBJETO: Realização do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE, PARA O ANO DE 2019, em que é beneficiária a Escola de Saúde Pública/SES. PREÇO: SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, pois os custos serão cobertos totalmente pela arrecadação das inscrições do Processo Seletivo Público. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

---

*Protocolo: 2018000151130*

### Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 18/2000-0030935-5

Empresa: FA RECURSOS HUMANOS LTDA  
CNPJ nº 12.339.533/0001-77.

Localidade: com sede na Av. General Flores da Cunha 1320, sala 607 Cachoeirinha/RS.

Data da Decisão: 16/08/2018.

Dispositivo legais/contratuais transgredidos: Cláusula Décima Quarta, item(s) 14.2.2.1, 14.2.2.5, 14.2.2.12, 14.2.2.19 e 14.2.2.27 do Contrato nº 499/2012.

Penalidade Imposta: Advertência, cumulada com Multa de 1,5% (um e meio por cento), nos termos do contrato, no valor de R\$ 48.511,53 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos), forte nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima - Das Penalidades e das Multas, do Contrato nº 499/2012.

---

*Protocolo: 2018000151131*

T.A. Nº 281/2018 ao Contrato nº 103/2017, Processo: nº 1396-2000/16-9, celebrado em 30/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ESSENCIAL CARE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - ME - ESSENCIAL CARE. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 30 de agosto de 2018 até 30 de agosto de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual, do Contrato acima mencionado. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade/Projeto: 6182 / Elemento: 3.3.90.91.9194 / Empenho: 18003702575 / Subprojeto: 0002 / Data do Empenho: 28/08/2018. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.